

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI Nº 071/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 26/12/2019 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Art. 1º. O Inciso I do Art. 7º da LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 26/12/2019 que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;*
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;*
- c) excesso de arrecadação.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020.

Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal